

13/12

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

### EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1946, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 24/1/1962, o projeto do subtrecho da Rodovia BR.4 (Centâo de Jequió), integrante do trecho Jequió-Milagres da concessão rodoviária e comprovidão entre as estacas 200 a 368 + 12,21 = 141 + 18,00 a 237 + 4,78 = 84 + 5,72 na extensão de 5,278 km e constante dos desenhos números PEET.211/62 a PEET.215/62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa do domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agundas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 1º de fevereiro de 1962

João Pedro de Escobar  
Presidente

ISV/MSR.

Processo nº 40.414/60

PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.883

*Paulo de Albuquerque Xavier*